

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022

PROCESSO Nº085/2022

RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS

1.MULTA DE TRÂNSITO:

Após o recebimento pela contratada, as notificações de trânsito são encaminhadas para a contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Assim, para que não ocorra a indicação automática do usuário que retirou o carro na agência, a CONTRATANTE deve informar em tempo hábil o real infrator da notificação para a CONTRATADA, que efetivará a indicação junto ao órgão de trânsito. A CONTRATANTE deve enviar para a CONTRATADA o comprovante do pagamento do reembolso.

Cumpramos destacar que a responsabilidade pela gestão de multas de trânsito é da CONTRATANTE, que deve reembolsar a CONTRATADA o custo de tais pagamentos realizados. Uma vez que o desconto por pagamento antecipado é mais vantajoso para ambas as partes, o padrão das Locadoras é quitar as multas de trânsito no período que contempla tal desconto. Com isso, esse reembolso deve acontecer mesmo que o motorista infrator não faça mais parte do quadro de funcionários durante a vigência contratual.

Salientamos ainda que, o custo de inadimplência da multa de trânsito não reembolsada pela CONTRATANTE é imprevisível nos custos e elaboração da proposta. Logo, o débito com 90 (noventa) dias de atraso impacta no desequilíbrio da precificação, cabendo a contratada a o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

Conforme o padrão do mercado de locação de veículos, pedimos aceitação do padrão exposto acima.

Resposta: Serão mantidas as condições do Edital. A contratante irá indicar o condutor.

2.EMPLACAMENTO:

Entendemos que os veículos poderão ser emplacados em qualquer cidade/estado. Está correto nosso entendimento?

Resposta: sim

3. SEGURO:

3.1 - O termo de referência estabelece que deverá ser contratado seguro para o carro casco, entendemos que, para os carros casco, poderá ser oferecida proteção da Locadora, "autosseguro", sendo mantida a obrigatoriedade de seguro para terceiros. Como o edital exige apólice, para o casco, caso seja aceita o "autosseguro", poderá ser emitida uma declaração da locadora? De acordo?

Resposta: A contratada não se responsabilizará com despesa alguma em relação a seguro

3.2 –O seguro oferecido por essa e pela maioria das locadoras é somente com cobertura para terceiros. No caso de APP (cobertura para passageiros) – morte ou invalidez – Trata-se de cobertura já garantida pelo seguro DPVAT, destinado às vítimas de acidentes com veículo automotor, abrangendo os ocupantes do carro, no valor de R\$13.5000,00 para morte e invalidez cada e 2.700,00 para despesas hospitalares. O DPVAT atende?

Resposta: não, deverá ser seguido o edital.

3.3 - 'Sobre o seguro para terceiros, esta locadora apresenta os seguintes limites de cobertura, que estão entre os apresentados pelas locadoras em geral, padrão de mercado: Danos Materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 / Danos Corporais a terceiros: R\$100.000,00 / Danos Morais a terceiros: R\$ 5.000,00. Os limites para terceiros atendem?

Resposta: sim, atendem : Danos Materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 / Danos Corporais a terceiros: R\$100.000,00 / Danos Morais a terceiros: R\$ 5.000,00.

04. ENTREGA/DEVOLUÇÃO:

Visando o princípio da competitividade, como as locadoras não possuem serviço de leva e traz, perguntamos se os veículos poderão ser retirados /devolvidos pelo contratante na cidade de Colatina.

Resposta: deverá ser entregue conforme termo de referência, ou seja, em cada localidade solicitante .

(as locadoras, antecipadamente, poderão entrar em contato com cada consorciado e verificar a possibilidade de entregar os mesmos na sede do cisabes para recolhimento, cabendo a cada consorciado autorizar ou não)

05. VEÍCULOS MESCLADOS:

5.1 - Como as montadoras estão parando a fabricação de vários modelos de veículos, as locadoras fazem negociações com os modelos e cores que estão disponíveis. Diante disso, pedimos aceitação de veículos de cores e modelos mesclados, sendo que as cores serão neutras, prata, branca, cinza.

Resposta: não. A cor padrão para os órgãos públicos será branco.

5.2 – Será necessário incluir marca/modelo dos veículos na proposta cadastrada? Em caso positivo, perguntamos se as locadoras poderão incluir todas as marcas/modelos que atendem as especificações solicitadas no edital.

Resposta: sim, as marcas/modelos específicos mencionados na proposta, obrigatoriamente deverão ser os entregues.

06. MAU USO:

Como o edital é omissivo quanto ao mau uso, entendemos que ambas as partes deverão se “prevenir” para possíveis acontecimentos. Salientamos que o mau uso diz respeito a avanço de sinal, dirigir embriagado etc. ou seja, aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito”. Nesses casos a contratante e a locadora não estão cobertas pelo seguro. Perguntamos se caso aconteça algum ato cometido pelo motorista da contratante, seja por culpa, negligência ou dolo provocado, se ele se compromete com os danos.

Resposta: A contratada apenas se responsabilizará por algo que não seja de acordo com as regras do código nacional de trânsito.

07. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

Salientamos que nos casos de manutenções, as locadoras desenvolvem fornecedores nas localidades informadas pela contratante, devendo a própria contratante levar os veículos para serem realizadas as manutenções, pois as locadoras não possuem serviço de leva e traz nesses casos. Nos casos em que as manutenções ultrapassem 24 horas, os veículos são substituídos para que a contratante não fique sem atendimento. De acordo?

Resposta: sim, desde que a locadora mencione/indique previamente a oficina em que os serviços deverão ser prestados.

08. ENTREGA DE VEÍCULOS LIMPOS E ABASTECIDOS:

Salientamos que os veículos são disponibilizados pela locadora limpos e abastecidos em sua capacidade máxima e deverão ser devolvidos da mesma forma pela contratante. De acordo?

Resposta: sim.

10. PRAZO DE ENTREGA:

O edital cita que o prazo de entrega dos veículos é de 30 dias. Salientamos que as locadoras e montadoras foram fortemente impactadas pela pandemia e estão começando com a regularização dos prazos de entrega. Diante disso, o prazo de 30 dias para entrega de veículos 0 km é totalmente inviável. Pedimos que sejam aceitos veículos provisórios, seminovos e que o prazo de entrega dos veículos 0 km seja estendido para 210 dias.

Resposta: não. Deverá ser atendido o prazo estipulado no edital. (somente com justificativa plausível, caso o contratante concorde/ autorize, o mesmo poderá ser prorrogado para até 60 dias).

11. NAVEGADOR GPS

Salientamos que hoje as pessoas utilizam o GPS através do celular. Não são todos os modelos de veículos que possuem esse acessório. Diante disso, pedimos exclusão da exigência.

Resposta: Sim, mesmo porque os veículos de 2019 não possuem este acessório

Comissão Permanente de Licitações do CISABES